LEI Nº 4.240, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, no valor global de R$ 192.475.215,00 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e quinze reais), envolvendo os recursos de todas as fontes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
20/12/24
Ass.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 192.475.215,00 (cento e noventa e dois milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e quinze reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	181.021.493,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.426.255,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.378.838,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.948.996,00
RECEITA DE SERVIÇOS	384.217,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	142.584.380,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.298.806,56
RECEITAS DE CAPITAL	15.055.316,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.055.316,73
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.274.785,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	19.876.380,00
TOTAL GERAL	**192.475.215,00**

Art. 4º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 192.475.215,00 (cento e noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e quinze reais).

I – Orçamento fiscal em R$ 167.439.459,00 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais).

II – Orçamento da seguridade social em R$ 25.035.756,00 (vinte e cinco milhões, trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 5º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos anexos que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos e Unidades Orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO	**7.810.000,00**
PODER EXECUTIVO	**51.615.409,40**
20 – GABINETE DA PREFEITA	968.500,00
28 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	1.807.450,00
29 - SECRETARIA DE CULTURA	649.688,00
33 – SECRETARIA DE FINANÇAS	4.324.219,79
34 – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	20.823.210,10
35 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	22.116.918,51
37 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	18.7000,00
39 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	701.200,00
90 – RESERVA DE CONTIGENCIA	205.523,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**25.035.756,00**
FUNDEB DE PIRES DO RIO	**17.535.000,00**
FMS DE PIRES DO RIO	**56.306.817,66**
PIRES DO RIO FMDCA	**61.567,00**
FMAS PIRES DO RIO	**3.941.403,30**
FUMREMBOM DE PIRES DO RIO	**399.208,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**24.311.003,64**
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**55.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**5.404.050,00**
TOTAL GERAL	**192.475.215,00**

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
20/12/24
Ass.

II – Por Categoria Econômica:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	143.695.968,30
DESPESAS DE CAPITAL	31.650.838,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.523,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.922.885,00
TOTAL GERAL	192.475.215,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 8º. Realizar adaptações necessárias para o enquadramento orçamentário às portarias publicadas pela Secretária Tesouro Nacional e atos publicados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
20/12/24
Ass.

constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, em 20 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3070/2005
20/12/24
Ass.